



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Plenário Chagas Valle



INDICAÇÃO - GVBLF Nº 041/2025, DE 25.11.2025		ANO 2025
AUTORIA:	Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA	
ASSUNTO:	Solicita ao Chefe do Poder Executivo o envio de Projeto de Lei que institui o Sistema Municipal de Responsabilização e Acompanhamento Disciplinar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.	

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, para que, após ouvida a Casa, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Envira, nos termos abaixo descritos.

INDICAÇÃO

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Envira, o Sistema de Responsabilização e Acompanhamento Disciplinar do Aluno, com classificação das infrações escolares e definição das medidas de reprimenda cabíveis, observando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de normativo específico que organize e padronize o tratamento das condutas disciplinares no ambiente escolar, garantindo segurança jurídica às unidades de ensino e fortalecendo o caráter pedagógico, formativo e restaurativo das medidas aplicáveis aos alunos.

A proposta busca:

- Estabelecer critérios objetivos para classificação das infrações escolares (leves, médias e graves);
- Garantir respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, especialmente a vedação a castigos físicos e tratamentos constrangedores;
- Assegurar o devido processo legal nos procedimentos disciplinares, com contraditório e ampla defesa;



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Plenário Chagas Valle



- **Orientar medidas proporcionais, priorizando sempre a permanência do aluno na escola e a atuação integrada com a rede socioassistencial;**
- **Unificar procedimentos entre as unidades escolares da Rede Municipal, reduzindo arbitrariedades e promovendo maior transparência.**

Com a implementação de um Sistema Municipal formal, a gestão escolar passa a contar com instrumentos adequados para orientar a ação pedagógica e disciplinar, evitando práticas descoordenadas e contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais harmônico, seguro e favorável ao aprendizado.

Trata-se, portanto, de medida de grande relevância e plena consonância com a legislação educacional vigente.

Diante do exposto, solicito o integral acolhimento da presente Indicação, com o fito de indicar ao Executivo Municipal, o consequente encaminhamento de Projeto de Lei com o teor sugerido.

Plenário Chagas Valle, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.


Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA - MDB
Vereador autor